EDITAL DE Nº 004/2022 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIs- CONCEDIDAS, EM CARÁTER PROVISÓRIO, AOS ALUNOS EM ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE ENFERMAGEM E QUE INGRESSARAM EM 2017/1, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO -UNIFACEMP.

1. DO OBJETO

1.1 constitui objeto do presente Edital instituir, de forma excepcional para o período acadêmico de 2022/1, processo que disciplina a concessão de cotas de EPIs aos alunos do Curso de Enfermagem do UNIFACEMP, em estágio obrigatório e que, exclusivamente, ingressaram no Curso em 2017/1.

1.2 Neste Edital, uma cota representa o conjunto de EPIs a ser utilizado por um aluno nas atividades de estágio obrigatório no período letivo de 2022/1.

1.3 A quantidade e tipo de equipamentos contidos nas cotas poderão variar em decorrência do campo de estágio obrigatório no qual o aluno for alocado.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público alvo do presente Edital são os alunos em estágio obrigatório do Curso de Enfermagem e, exclusivamente, que ingressaram no Curso de Enfermagem do UNIFACEMP em 2017/1.

2.2 Serão distribuídas pelo UNIFACEMP 2(duas) cotas integrais, 10(dez) cotas de 50% (cinquenta por cento) e até 16 (dezesseis) cotas de 40% (quarenta por cento) de EPIs a serem utilizados no estágio, destinadas, exclusivamente, aos alunos matriculados neste semestre e integrantes das turmas que ingressaram no Curso de Enfermagem do UNIFACEMP em 2017/1.

2.3 Em nenhuma hipótese, a cota, objeto deste Edital, poderá ser convertida em dinheiro.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo de concessão das cotas adotará o princípio de beneficiar alunos com comprovada hipossuficiência. Neste sentido, será utilizado o indicador renda familiar per capita, conforme empregado pelo programa governamental PROUNI.

3.2 As cotas serão fornecidas aos discentes enquadráveis no público alvo deste Edital e que apresentem a menor renda per capita familiar com base nos dados atuais e seguindo os mesmos critérios seletivos empregados pelo PROUNI.

3.2.1 Os 2 (dois) alunos beneficiados com a cota de 100% dos EPIs serão os que obtiverem as 2 (duas) menores rendas per capita. As cotas de 50% deverão beneficiar os 10 (dez) alunos

requerentes com as 10 (dez) menores rendas per capita, apartados os dois beneficiados com a cota integral. As cotas de 40%, poderão beneficiar até 16 (dezesseis) alunos requerentes, cujas rendas não se enquadrem nas cotas de 100 ou 50%.

3.3 Os alunos interessados deverão, obrigatoriamente, efetuar requerimento para concessão de EPIs em 2022/1, conforme modelo anexo, acompanhado das declarações e documentos comprobatórios.

3.4 As inscrições para este processo seletivo, com a entrega dos anexos I e II, acompanhados das cópias de documentos comprobatórios do anexo II, deverão ocorrer até o dia 29/03/2022.

3.5 A entrega do requerimento (anexo I) e as informações socioeconômicas (anexo II) deverão ser documentos físicos e entregues presencialmente no Atendimento do UNIFACEMP.

3.6 Uma Comissão, composta pela Diretora Geral, Diretor Acadêmico, Coordenador do Curso de Enfermagem, Coordenador do Curso de Fisioterapia e Coordenador do Curso de Direito, fará a apuração, apreciação e proclamação dos alunos beneficiados pelas cotas provisórias de EPIs para 2022/1.

3.7 A data divulgação do resultado das pessoas beneficiadas deverá ocorrer até o dia 31/03/2022.

4. DAS CONCESSÕES

4.1 Os EPIs serão entregues mensalmente aos beneficiados pelas cotas de EPIs.

4.2 As cotas de EPIs serão ajustadas às peculiaridades de cada campo de estágio.

5. DAS EXCEPCIONALIDADES

Os caso omissos serão tratados e definidos colegiadamente pela comissão formada pela Diretora Geral, Diretor Acadêmico, Coordenador do Curso de Enfermagem, Coordenador do Curso de Fisioterapia e Coordenador do Curso de Direito.

Santo Antônio de Jesus (BA), 23 de março de 2022.

Mariana Martini

Diretora Geral

ANEXO I DO EDITAL n. 004/2022 PARA CONCESSÃO PROVISÓRIA DE COTAS PARA EPIs

REQUERIMENTO

Eu, (nome)_____
RG n°_____**CPF nº**_____**Nacionalidade**_____
Naturalidade_____**Estado civil**_____

Curso _____ **Semestre** _____
Telefone(s) ( )_____**WhatsApp**_____ **E-mail**_____

Venho, através deste documento, requerer a participação no processo seletivo, conforme o EDITAL DE Nº 004/2022 que estabelece critérios para a distribuição de cotas de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem concedidas em caráter provisório, durante o período letivo 2022/1, aos alunos matriculados em estágios obrigatórios do curso de Enfermagem, que, exclusivamente, ingressaram no UNIFACEMP em 2017/1, consoante as condições estabelecidas no referido Edital.

Autorizo receber comunicações e notificações, para quaisquer fins, via e-mail e WhatsApp?

( ) sim ( ) não.

Santo Antônio de Jesus (BA), de de 2022.

_____

Nome:

ANEXO II DO EDITAL n. 004/2022 PARA CONCESSÃO PROVISÓRIA DE COTAS PARA EPIs

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

I - DADOS PESSOAIS

Nome _____Curso_____
Semestre _____

RG n°_____CPF nº_____ Nacionalidade _____

Naturalidade _____ Estado civil _____

Condição Laborial: ( )empregado ( )desempregado ( ) autônomo ( ) aposentado

Endereço_____Bairro_____

CEP_____-_____ Cidade_____Telefone(s)_____
E-mail _____WhatsApp _____

Autoriza receber comunicações e notificações, para quaisquer fins, via e-mail? ( ) sim ( ) não.

- RENDA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS DO GRUPO FAMILIAR

A Renda Média Mensal Bruta do Grupo Familiar, será apurada com base no Art. 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 que regulamenta os processos seletivos do Programa Universidade para Todos – ProUni, transcrito a seguir:

" *Art. 11. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata esta Portaria, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.*

*§ 1º A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição; II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante***."**

Para apuração da Renda média mensal bruta per capita do grupo familiar, relaciono os participantes do meu Grupo Familiar, informando as rendas obtidas nos meses de Dez/2021, Jan/22 e Fev/22, inclusive do requerente, consoante cópias dos documentos comprobatórios anexadas a este documento.

Nomes dos integrantes do Grupo Familiar	Parentesco	Renda Bruta mensal (R$)		
		Dez/2021	Jan/22	Fev/22
Requerente:				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
....				
	Total			

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima prestadas, bem como ter sido expressamente advertido de que a falsidade desta declaração pode acarretar sanções de natureza administrativa, cível e criminal, em especial o crime de falsidade ideológica.

Declaro que entreguei apenas documentos comprobatórios fotocopiados, mantendo comigo os originais.

Santo Antônio de Jesus (BA), _____de março de 2022.

_____

(Assinatura)